

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 871/2016** **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Denomina logradouros públicos,  
nesta cidade de Barra do Mendes e dá  
outras providências correlatas.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam assim denominados, os logradouros públicos existentes nesta cidade, como segue:

**I – AVENIDA ANTONIO TIMÓTEO DE SANTANA:** O logradouro público localizado no Bairro Tancredo Neves, antes denominado Avenida Beira Rio, que começa na Ponte sobre o Rio Jacaré, na Barragem Eujácio Simões, daí a Orla do Açude Landulfo Alves, daí ao final da mesma Orla, daí ao terreno do Sr. José Felix de Araújo, no acesso a Estrada Real de Barra do Mendes ao Povoado de Carretão, daí ao seu ponto de partida;

**II – RUA ANTENOR SODRÉ DOS SANTOS:** O logradouro público localizado no Loteamento Gambá, que começa na esquina com a Rua José Vitorino, daí lote 02 da Quadra L, daí ao lote 06 da Quadra O, daí Ao lote 14 da Quadra J, daí ao seu ponto de partida;

**III – RUA JOAQUIM MARTINS DE SOUZA:** O logradouro público localizado no Loteamento Gambá, que começa na esquina na casa da S<sup>a</sup> Maria da Glória Gomes de Oliveira, daí lote 01 da Quadra D, daí ao lote 15 da Quadra G, daí Ao lote 08 da Quadra J, daí ao seu ponto de partida;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**IV – RUA JOÃO BARBOSA DE MAGALHÃES:** O logradouro público localizado no Loteamento Gambá, que começa na esquina com a Avenida Manoel Gabriel dos Santos próximo aos muros da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil, daí lote 06 da Quadra O, daí toda ela ladeando aos terrenos do Sr. Milton Sodré, daí ao seu ponto de partida;

**V – RUA NAPOLEÃO BARRETO MENDONÇA:** O logradouro público que começa no terreno do Sr. Rosemiro Antonio Baraúna, daí à esquina com a Rua Pedro dos Santos Neiva, daí a esquina com a Rua Odilon Gomes de Almeida, daí ao seu ponto de partida;

**VI – RUA EDSON PEREIRA GOMES:** O logradouro público antes vulgarmente denominado “Casas Populares” que começa na casa de Elício José dos Anjos daí a casa do Sr. Itamar, daí à casa de Edilson Rodrigues Dias, daí a casa de Ilma Gomes de Oliveira, daí ao seu ponto de partida;

**VII – RUA FLORISVALDO JUAREZ RIBEIRO:** O logradouro público que antes era denominado Rua São Paulo da Cruz, que começa na esquina do Bar de João Lambengo, o acesso ao Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, daí ao Terrenos dos Herdeiros de José Avelino de Neto, daí ao seu ponto de partida;

**VIII – RUA RICARDINA MARIA CLARA:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D’arco, que começa no lote 08 da Quadra 01, daí á esquina com o lote 01 da Quadra 02, daí ao lote 13 da Quadra 02, daí ao lote 21 da Quadra 01, ao seu ponto de partida;

**IX – RUA MARIA ANTONIA ALVES BELO:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D’arco, que começa no lote 21 da Quadra 01, daí á esquina com o lote 01 da Quadra 03, daí ao lote 17 da Quadra 03, daí ao lote 23 da Quadra 02, ao seu ponto de partida;

**X – RUA MARIA ROSA DOS ANJOS:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D’arco, que começa na esquina com a Praça Projetada, daí a estrada que vai para o Pau D’arco, daí a esquina com a propriedade particular do Sr. José Cádido Alves de Sousa, daí á esquina com o lote 01 da Quadra 02, ao seu ponto de partida.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**XI – RUA MARIA DE SOUSA SODRÉ:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D'arco, que começa na esquina com a propriedade particular do Sr. José Cádio Alves de Sousa, daí á esquina com o lote 01 da Quadra 02, daí ao lote 08 da quadra 02, daí a outra esquina com a propriedade particular do Sr. José Cádio Alves de Sousa, e ao seu ponto de partida;

**XII – RUA ANDRÉ DA COSTA:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D'arco, que começa na esquina com a propriedade particular do Sr. José Cláudio Alves de Sousa, daí à Estrada que vai para o Pau D'arco, daí ao lote 32 da Quadra 01, daí ao lote 24 da quadra 01, ao seu ponto de partida.

**XIII – RUA ANTONIO JOSÉ DA ROCHA:** O logradouro público localizado no loteamento Boa Esperança, que começa no lote 09 da Quadra G, daí ao lote 01 da Quadra G, daí ao lote 18 da Quadra F, daí ao lote 10 da Quadra F, daí ao seu ponto de partida;

**XIV – RUA ANTONIO RODRIGUES COELHO:** O logradouro público localizado no loteamento Boa Esperança, que começa no lote 09 da Quadra F, daí ao lote 01 da Quadra F, daí ao lote 09 da Quadra G, daí ao lote 01 da Quadra G, daí ao seu ponto de partida;

**XV – RUA JOÃO NUNES FRANCA:** O logradouro público localizado no loteamento Boa Esperança, que começa na esquina com a Rua 14 de Agosto, daí ao lote 01 da Quadra C, daí ao lote a propriedade de Valdomiro Figueiredo Bastos, daí a outra esquina com a Rua 14 de Agosto, daí ao seu ponto de partida;

**XVI – RUA EDGAR PEREIRA DOS SANTOS:** logradouro público localizado no loteamento Boa Esperança, que começa no lote 08 da Quadra 06, daí ao lote 01 da quadra 06, daí ao lote 01 da Quadra 05, daí ao lote 12 da Quadra 05, daí ao seu ponto de partida;

**XVII – RUA JOSUÉ DURÃES:** O logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 03 da Quadra 01, daí ao lote 25 da quadra 01, daí ao lote 06 da Quadra 03, daí a esquina com a Rua Pedro dos Santos Neiva, daí ao seu ponto de partida;

**XVIII – RUA ALBERTINO JOSÉ DE OLIVEIRA:** O logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 14 da Quadra 02, daí ao lote 08 da quadra 02, daí ao lote 06 da Quadra 04, daí ao lote 01 da Quadra 04, daí ao seu ponto de partida;

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 3

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**IXX – RUA LUÍS CUSTÓDIO DE SOUSA:** O logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 17 da Quadra 04, daí ao lote 09 da quadra 04, daí ao lote 07 da Quadra 05, daí ao lote 01 da Quadra 05, daí ao seu ponto de partida;

**XX – RUA AURÉLIO ALVES ARAÚJO:** O logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 14 da Quadra 05, daí ao lote 10 da quadra 06, daí à esquina com o Loteamento Pereira II, daí ao lote 01 da Quadra 09, daí ao seu ponto de partida;

**XXI – RUA ELIEZER MATHIAS DE ARAÚJO:** logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 14 da Quadra 09, daí ao lote 08 da quadra 08, daí ao lote 07 da Quadra 11, daí ao lote 01 da Quadra 11, daí ao seu ponto de partida;

**XXII – RUA DR. MIGUEL SODRÉ NETO:** O logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 14 da Quadra 13, daí ao lote 08 da quadra 11, daí ao lote 06 da Quadra 14, daí ao lote 01 da Quadra 14, esquinando com a Rua Pedro dos Santos Neiva, daí ao seu ponto de partida;

**XXIII – RUA SIMPLÍCIO MAMEDES DOS SANTOS:** logradouro público localizado no loteamento Pereira , que começa no lote 08 da Quadra 13, daí ao lote 07 da quadra 05, daí ao lote 01 da Quadra 06, daí ao lote 06 da Quadra 11, daí ao seu ponto de partida;

**XXIV –PRAÇA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS:** O logradouro público que inicia na casa do Sr. José Moreira Cruz, daí ao terreno do Sr. Milton Sodré, esquina com a Rua Dr. Manoel Gabriel dos Santos, daí à Esquina com a Rua Francisco Sodré, daí à casa do Sr. Gilmar Barbosa de Novaes, daí ao seu ponto de partida;

**XXV – PRAÇA MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA:** O logradouro público localizado no loteamento Gambá, que começa no lote 06 da quadra N, daí ao lote 04 da Quadra M, daí ao lote 08 da quadra M, daí ao lote 16 da Quadra F, daí ao lote 10 da Quadra G, daí ao seu ponto de partida;

**XXVI – PRAÇA MARIA ROMANA FARIAS LEITE:** O logradouro público localizado no Loteamento Pau D'arco, que começa na estrada que vai para o Pau D'arco, daí á esquina com o lote 01 da Quadra 01, daí ao lote 01 da Quadra 02, ao seu ponto de partida;

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 4

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**XXVII – PRAÇA ESMERALDA SODRÉ NUNES BARRETO:** O logradouro público Localizado na Orla do Açude Landulfo Alves, que começa na casa do Sr. Francisco Alves Araújo, daí ao muro da casa do Sr. Ezechias Sodrê Barreto, daí às extremidades da mesma Orla, daí ao seu ponto de partida;

**XXVIII – TRAVESSA ADEMAR BRITO DOS SANTOS:** O logradouro público que começa na esquina com a Rua Salustiano Barreto, daí a esquina com a Rua Herminio de Abreu Neto, daí a casa do Sr. João Rodrigues de Miranda, daí ao seu ponto de partida.

**XXIX – LARGO ANÍBAL CAMPOS DE OLIVEIRA:** O logradouro público antes denominado Largo da Boa Vista, que começa na esquina com a Rua Antonio Rodrigues Mendonça, daí à estrada que vai para o Açude Municipal, daí ao seu ponto de partida.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 482, de 13 de Maio de 1991, que denominou a Rua São Paulo da Cruz nessa cidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 20 de Dezembro de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

**PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 872/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Denomina logradouro público no Povoado de Canarina, neste município de Barra do Mendes e dá outras providências correlatas.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assim denominada, o nome da Quadra poliesportiva no povoado de Canarina, de Barra do Mendes com o nome do senhor Elísio Bispo de Santana, “in memórian” do ex-vereador, ex-vice-prefeito e ex-prefeito em exercício: **Quadra poliesportiva ELÍSIO BISPO DE SANTANA.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 20 de Dezembro de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

**PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 873/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Denomina logradouro público na Vila de Antará, neste município de Barra do Mendes e dá outras providências correlatas.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada a USB - Unidade Satélite de Saúde, localizada na Vila de Antará, nesse município de Barra do Mendes/BA: de **USB - UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE - GRIGÓRIA BISPO DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 20 de Dezembro de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

**PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 874/2016** **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Denomina logradouro público nesta  
Cidade de Barra do Mendes e dá outras  
providências correlatas.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada a UBS - Unidade Básica de Saúde, localizada nessa cidade de Barra do Mendes/BA: **UBS- Unidade Básica de Saúde DR. CLAUDIONOR BATISTA DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 20 de Dezembro de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

**PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 1



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 875/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Denomina logradouro público no Povoado de Milagres, neste município de Barra do Mendes e dá outras providências correlatas.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada a UBS- Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado de Milagres, neste Município de Barra do Mendes/BA: **UBS- Unidade Básica de Saúde Antônio Martins Mendes.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 20 de Dezembro de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

**PALOMA BASTOS DE SOUZA NUNES**  
Secretária Municipal de Administração

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 1